



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas
Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1497/2026.

O projeto de lei analisado, de iniciativa da Mesa Diretora, solicita autorização legislativa, para **abertura de crédito adicional no orçamento vigente-Lei Municipal nº 1284/2025**, criando novos elementos de despesa, não previstos no orçamento anual, para **instituição do abono natalino em pecúnia**, concedido no final do ano aos servidores públicos.

Os créditos adicionais são os destinados para despesas não previstas na Lei Orçamentária anual, com previsão no **artigo 43 da Lei 4.320/64**.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

No caso em foco, os recursos destinados a abertura do crédito adicional, são os previstos no artigo 2º do Projeto de Lei nº 1497/26, advindos de "outros auxílios financeiros a pessoas físicas" no valor de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais).


Lei Orgânica Municipal

Art. 94 -VI - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;


Conforme demonstrado a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, tem previsão legal na Lei 4.320/64, que dispõe sobre a elaboração dos orçamentos públicos e artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do artigo 94,III, da Lei Orgânica Municipal.

Santana do Paraíso, 04 de maio de 2026.


Comissão de Legislação e Justiça;



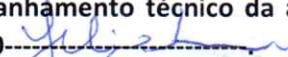
Gustavo Silvério Vidal
Presidente



Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator



Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer com acompanhamento técnico da advogada desta Casa, Drª Lilian Maria Miranda Oliveira . OAB 93.320-

Acompanhamento Contábil Srª Josiele Wan Der Maas Moreira Coutinho CRC 124077/0-5.



PROTOCOLADO
04 / 05 / 2026

SÉCRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG